

**LEI Nº 4.845 DE 18 DE JULHO DE 2014**

Extingue o cargo de provimento efetivo de Monitor e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinto o seguinte cargo de provimento efetivo, previsto no artigo 3º da Lei nº 4.410, de 09 de novembro de 2011:

- 12 cargos de Monitor, padrão de vencimento 7.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de julho de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.